



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

O Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 008, de 05 de fevereiro de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data da abertura da Sessão Pública: 29 de maio de 2024

Horário: 10h00min

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** e **PROCESSO Nº 2878/2024** e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, visando atender às necessidades do Município de São José de Mipibu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, assim os licitantes **NÃO ESTÃO OBRIGADOS** a cotar todos os ITENS constantes no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta do Contrato (se houver)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 008/2024.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

3.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

- 3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 3.3.1.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.3.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.3.4.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;
- 4.2.** As propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h:00m** do dia **17/05/2024** até as **09:59m** do dia **29/05/2024**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 4.3.** As propostas serão abertas às **10h:00m** do dia **29/05/2024** (horário de Brasília).
- 4.4.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **10h:15m** do dia **29/05/2024** (horário de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

- 4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).
- 4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas**.
- 4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 5.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**;
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dela em sanar problemas relacionados com o sistema;
- 5.6. Após a realização da sessão pública o licitante deverá encaminhar, caso haja necessidade, a Proposta de Preços Readequada em uma via digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 5.7. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:**
- 5.7.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.7.2. **VALOR TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.7.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.7.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.7.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 5.7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.
- 6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR POR ITEM**;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de **0,01 (um centavo)**.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

6.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

- 6.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.24.2.** empresas brasileiras;
 - 6.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- 6.25.** Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
- 6.26.** Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.
- 6.27.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.
- 6.28.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTO” no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

7. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.2.** Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1.** conter vícios insanáveis;
 - 7.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.15.1. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

8.15.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

8.15.3. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.3.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.15.3.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

8.15.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

8.17.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

8.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojosedemipibu.rn.gov.br.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

11.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 11.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

11.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

11.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 11.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 30 do Decreto Municipal nº 008/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

13.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedemipibu.rn.gov.br.

15.13. O orçamento estimativo, por item de contratação, será SIGILOSO, visando uma maior competitividade entre os licitantes e evitando que sejam tomando por base os preços da administração na elaboração das propostas.

15.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **São José de Mipibu/RN**, com exclusão de qualquer outro.

São José De Mipibu/RN, 15 de maio de 2024

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 070/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE MIPIBÚ/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO - MÓVEL DE AÇO OU MADEIRA PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS MATERIAL EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA. 40 KG POR PRATELEIRA	UNID	25		
2	ARMÁRIO - VITRINE COM PORTA, ESTANTE PARA MEDICAMENTOS. NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO:02 PORTAS/AÇO OU FERRO PINTADO	UNID	25		
3	ARQUIVO - CONFECÇÃO EM AÇO COM 5 GAVETAS COM DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO OU TRILHO TELESCÓPIO.	UNID	05		
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS OU SUPERIOR - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS	UNID	15		
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) – COM TARA	UNID	20		
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UNID	25		
7	BALDE A PEDAL. AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L	UNID	100		
8	BANQUETA. MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ASSENTO/ REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL/ GIRATÓRIO	UNID	25		
9	BEBEDOURO REFRIGERADO - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V.	UNID	20		
10	BIOMBO. MATERIAL DE CONFECÇÃO /TAMANHO/ RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO	UNID	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UNID	30		
12	CADEIRA C/ BRAÇO, REGULADOR DE ALTURA, RODÍZIO, ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO	UNID	100		
13	CARRO DE CURATIVO ASSESSÓRIO, CARRO CURATIVO INOX HOSPITALAR COM BALDE E BACIA. O CARRO CURATIVO HOSPITALAR É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO TANTO EM CLÍNICAS QUANTO EM HOSPITAIS, BEM COMO EM LOCAIS DE EXAMES. ELE ESTÁ DISPONÍVEL EM VERSÕES SIMPLES E NESSA VERSÃO TOTALMENTE EM INOX COM BALDE E BACIA INCLUSOS.	UNID	10		
14	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFECÇÃO SACO DE VINIL KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO.	UNID	20		
15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL + EQUIPO + SUGADOR + COMPRESSOR + REFLETOR E MOCHO	UNID	04		
16	DETECTOR FETAL. TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY/ TAMANHO MONITOR/ ALIMENTAÇÃO: DE MESA/ DIGITAL/ POSSUI/ DE 3 A 5/REDE ELÉTRICA E BATERIA	UNID	25		
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	80		
18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	UNID	80		
19	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	UNID	25		
20	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UNID	25		
21	ESTADIÔMETRO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO OU MADEIRA	UNID	25		
22	ESTANTE. MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 KG	UNID	75		
23	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO TECNOLOGIA:AÇO INOXIDÁVEL DUPLO DIGITAL	UNID	30		
24	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO TECNOLOGIA:AÇO INOXIDÁVEL DUPLO DIGITAL	UNID	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL - EQUIPAMENTO COM FOCO REFLETOR PARABÓLICO DE USO EM CONSULTÓRIOS.	UNID	30		
26	LANTERNA CLÍNICA. TIPO: LED. PORTÁTIL UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL.	UNID	50		
27	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL - EQUIPAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITEM DE ACESSO ÀS VIAS AÉREAS.	UNID	05		
28	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL - EQUIPAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITEM DE ACESSO ÀS VIAS AÉREAS.	UNID	05		
29	MESA DE EXAMES. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; LEITO EM MADEIRA DE 15MM DE ALTA QUALIDADE; ESTOFAMENTO DIVIDIDO EM 2 PARTES (CABECEIRA/LEITO), CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE D33, REVESTIDO COM COURVIN DE ALTA QUALIDADE;	UNID	25		
30	MESA GINECOLÓGICA. ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO:SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	UNID	25		
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL. - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01- TIPO: COMPRESSOR	UNID	130		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

32	NEGATOSCÓPIO. TIPO: 2 CORPOS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. - NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS, MODELO SIMPLES - DESTINADOS A SIMPLES VISUALIZAÇÃO OU PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO E PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA; - PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; - ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA ATRAVÉS DE PLACAS DE LED TOTALIZANDO 15W DE POTÊNCIA POR CORPO; - LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 1800 NITS; - ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR INDIVIDUAL PARA CADA CORPO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100VAC A 240VAC AUTOMÁTICA; - DIMENSÕES EXTERNAS: 730X100X485MM; - DIMENSÕES ÁREA DE LEITURA: 710X410MM	UNID	25		
33	OFTALMOSCÓPIO. - COMPOSIÇÃO/ ILUMINAÇÃO/ ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO	UNID	25		
34	OTOSCÓPIO SIMPLES. - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO	UNID	30		
35	OXÍMETRO DE PULSO - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, APARELHO DE OXIMETRIA PORTÁTIL, MEDIDOR DE SPO2, SATURÔMETRO - TIPO TELA MEDIÇÃO LEITURA PERFUSÃO ALIMENTAÇÃO:DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL LCD COLORIDO DE 5 A10 POL 30 A 250BPM 0 A100 NA TELA BIVOLT E BATERIA	UNID	30		
36	SELADORA. TIPO/APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA/ GRAU CIRÚRGICO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS.	UNID	30		
37	SUORTE DE SORO. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UNID	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

38	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M RÉGUA DE GASES: - SUPORTE PARA DESFIBRILADOR - SUPORTE DE SORO: 3 GAVETAS: - SUPORTE PARA CILINDRO: - TÁBUA DE MASSAGEM: - RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M - RÉGUA DE GASES:	UNID	02		
39	CARDIOVERSOR - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO MEMÓRIA DE ECG: POSSUI MARCAPASSO MÓDULO DEA OXIMETRIA: . POSSUI . IMPRESSORA: POSSUI BATERIA: POSSUI PÁS INTERNAS: COMANDO NAS PÁS: PARA A CARGA E DISPARO MEMÓRIA DE ECG MARCAPASSO/MÓDULO DEA/OXIMETRIA: IMPRESSORA: BATERIA: PÁS INTERNAS	UNID	02		
40	MESA PARA COMPUTADOR - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS: OPÇÃO 1: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS;	UNID	03		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

41	SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS E ELETROCARDIOGRAMAS DE REPOUSO CONSTITUÍDO POR 1 ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA USO MÉDICO E 1 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO E CONTROLE DE TESTE ERGOMÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTEIRA ERGOMÉTRICA: VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 0 A 16 KM/H, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 0 A 25%, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 120 KG, COMANDADA INTEGRALMENTE PELO SISTEMA E COM CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA: PROGRAMA COM SISTEMA DE CADASTRO DO PACIENTE COM RECURSO DE BUSCA POR NOME OU PRONTUÁRIO, CAPACIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS DE REPOUSO OU DE ESFORÇO EM 12 DERIVAÇÕES, ALIMENTAÇÃO DO PRÉ-AMPLIFICADOR ATRAVÉS DE PORTA USB SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO COM A REDE ELÉTRICA, CONVERSÃO A/D COM TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 250 AMOSTRAS / SEGUNDO / CANAL E RESOLUÇÃO MELHOR QUE 5 μV / BIT. VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA NA TELA DE NO MÍNIMO 12 DERIVAÇÕES DO ECG. VELOCIDADE DE REGISTRO DE ECG AJUSTÁVEL EM 25 OU 50 MM/S. REGISTRO CONTÍNUO DO ECG DURANTE O EXAME EM TODAS AS DERIVAÇÕES, COM POSSIBILIDADE DE SALVAMENTO PERMANENTE E REGISTRO DOS TRAÇADOS IMPRESSOS. PERMITE EXPORTAÇÃO DE TRAÇADOS EM FORMATOS ABERTOS. CAPACIDADE PARA A MONITORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE TODAS AS DERIVAÇÕES. APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DA GRAVAÇÃO CONTÍNUA. CONFIGURÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES EM 3 CANAIS. APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES E DE SEUS BATIMENTOS MÉDIOS. PROCESSO DE MEDIDA AUTOMÁTICA DE AMPLITUDE DE R, DESNIVELAMENTO E INCLINAÇÃO DE SEGMENTO ST, COM PONTOS DE REFERÊNCIA AJUSTÁVEIS. APRESENTAÇÃO DA FREQUÊNCIA	UNID	01		
----	---	------	----	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

	CARDÍACA E INDICAÇÃO QUANDO ATINGE O VALOR DE SUBMÁXIMA E MÁXIMA. FILTRO PARA OSCILAÇÕES DE LINHA DE BASE, TREMOR MUSCULAR E INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. CONTROLE AUTOMÁTICO DA ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM OS PROTOCOLOS USUAIS DA ERGOMETRIA: BRUCE, ELLESTAD, NAUGHTON E RAMPA. DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROTOCOLOS PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DE GRÁFICOS DE FC, PRESSÃO (PS E PD) E DUPLO PRODUTO. APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DOS TESTES: I) TABELA DOS RESULTADOS (ESTÁGIO, TEMPO, FC, PS, PD, DUPLO PRODUTO E MVO2, OU NOMENCLATURA COMPATÍVEL), II) PARÂMETROS METABÓLICOS, III) PARÂMETROS HEMODINÂMICOS E IV) SCORES, RELATÓRIOS DE VÁRIOS FORMATOS COM OPÇÃO DE INSERIR FRASES PRONTAS E DIGITAÇÃO DURANTE O EXAME. CAPACIDADE DE SALVAMENTO DO EXAME EM MEIO ELETRÔNICO. PROGRAMA DE ANÁLISE PÓS-EXAME COM APRESENTAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO EXAME. COMPUTADOR, MONITOR DE VÍDEO E IMPRESSORA COMPATÍVEIS E COM CONFIGURAÇÃO ADEQUADA PARA ATENDER AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÃO ACOMPANHAR O SISTEMA TODOS OS ACESSÓRIOS APLICÁVEIS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO.				
42	CADEIRA OFTALMOLÓGICA - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - ENCOSTO/TIPO DE ACIONAMENTO: RECLINÁVEL AUTOMÁTICO	UNID	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

43	PROJETOR OFTALMOLÓGICO - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OPTOTIPOS SNELLEN, LETRAS, NÚMEROS, FIGURAS INFANTIS, SNELLEN, LANDOLT, ETC., E DIVERSOS TESTES COMO ISHIHARA, TESTE DE TORÇÃO, CILINDRO CRUZADO, ÂNGULO DE ASTIGMATISMO, VISÃO BINOCULAR, LUZES DE WORTH E SIMULADOR DE CATARATA E GLAUCOMA. DEVE POSSUIR BANCO DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUENCIAS DE OPTÓTIPOS MAIS UTILIZADOS FACILITANDO A USABILIDADE. PODE SER FIXADO EM PAREDE OU SOBRE MESAS COM O AUXÍLIO DE SUPORTES QUE DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO. DISTÂNCIA AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE, 30 CM A 7,0 M. DEVE ACOMPANHAR MONITOR DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS NO MÍNIMO COM ENTRADA HDMI E CONTROLE REMOTO. FILTROS: VERDE/VERMELHO E AZUL/AMARELO.	UNID	01		
44	ENDOSCÓPIO RÍGIDO - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - NEFROSCÓPIO PERCUTÂNEO AUTOCLAVÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM E DOIS CONECTORES. FONTE DE ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL A 300W. POSSIBILIDADE DE AJUSTE CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ COM INDICADOR DE FIM DE VIDA ÚTIL; ACOMPANHAM 02 CABOS DE LUZ DE FIBRA ÓTICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M E 4.8MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM A ÓTICA E FONTE DE LUZ; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO: 6 DILATADOR; UMA CAMISA DE APROXIMADAMENTE 26FR, UM OBTURADOR PONTA ROMBA, UMA PINÇA BOCA FENESTRADA DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA PINÇA BOCA TRIDENTE DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA PINÇA BOCA SERRILHADA DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA CÂNULA PARA PUNÇÃO (NO MÍNIMO 5 UNIDADES), UMA CÂNULA PARA DILATAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 40CM, 3MM.	UNID	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

45	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 01 PROCESSADORA DE IMAGENS, 01 FONTE DE LUZ, 01 MONITOR, 01 VÍDEO GASTROSCÓPIO, 01 VIDEO COLONOSCÓPIO E ACESSÓRIOS. PROCESSADORA DE IMAGENS: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS (ATRAVÉS DE PENDRIVE, HD EXTERNO, CARTÃO DE MEMÓRIA OU COMPUTADOR). COM SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO (WHITE BALANCE), AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDEPENDENTES, SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE TER DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGENS (FREEZE SCAN). DEVE POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO E POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE E DO MÉDICO, DATA E HORA DO EXAME. SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM HD. FONTE DE ILUMINAÇÃO LED OU XÊNON COM POTÊNCIA COMPATÍVEL A 300W, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XÊNON). MONITOR DE VÍDEO: COLORIDO; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO DE MATRIZ ATIVA COM TAMANHO MÍNIMO DE 24 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS. COM AJUSTE DE BRILHO E SISTEMA DE COR PAL / NTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGENS. VÍDEO GASTROSCÓPIO FLEXÍVEL ELETRÔNICO COM CCD OU CMOS COLORIDO, COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DESCRITA, COM SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL. ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 210 GRAUS PARA CIMA, DE 90 A 120 GRAUS PARA BAIXO NO MÍNIMO E DE 100 A 120 GRAUS NO MÍNIMO PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 9,8 (+/-	UNID	01		
----	---	------	----	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

	1MM), DIÂMETRO DISTAL DE APROXIMADAMENTE DE 9,8 (+/- 1MM), E DIÂMETRO APROXIMADO DO CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 1.050MM E COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1350 MM. VÍDEO COLONOSCÓPIO FLEXÍVEL ELETRÔNICO COM CCD OU CMOS COLORIDO, COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DESCRITA., SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 12,8 MM (+/- 1MM), PONTA DISTAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12,8 MM (+/- 1MM) E CANAL PARA INSTRUMENTOS COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 3,8 MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 1600 A 1700 MM NO MÍNIMO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1990MM A 2010MM NO MÍNIMO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O SISTEMA: 01 CARRO DE TRANSPORTE QUE COMPORTE DE MANEIRA ADEQUADA O SISTEMA COMPLETO, 01 NO-BREAK QUE GARANTA 10 MINUTOS DE OPERAÇÃO PARA O SISTEMA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA, MALETAS PARA TRANSPORTE, SENDO 01 PARA O GASTROSCÓPIO E 01 PARA O COLONOSCÓPIO, PINÇAS PARA BIÓPSIA FENESTRADAS, SENDO 04 PARA O GASTROSCÓPIO E 04 PARA O COLONOSCÓPIO, CONJUNTOS COMPLETOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
46	COLPOSCÓPIO - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: AUMENTO CÂMERA MONITOR: VARIÁVEL POSSUI .	UNID	01		
47	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR: DE 100 A 150W/POSSUI	UNID	03		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

48	AUTOREFRATOR - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS. MEDIÇÃO REFRACTIVA ESFÉRICA DE APROXIMADAMENTE -25 A +22D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ASTIGMATISMO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ÂNGULO AXIAL DE 0 A 180 GRAUS (COM PASSOS DE AO MENOS 1 GRAU). POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE MEDIDAS NEGATIVAS. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 2,0MM. DISTÂNCIA DE VERTÉX (VD) COM POSSIBILIDADE DE 0, 12, 13.5MM. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CÓRNEA DE 5 A 10MM (COM PASSOS DE 0,01MM). POSSUIR ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNID	01		
----	--	------	----	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

49	TOPÓGRAFO DE Córnea - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: *EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO E MICROPROCESSADO QUE REALIZA O MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO DO RELEVO DA Córnea ONDE ANALISA A CURVATURA EM TODA A SUA EXTENSÃO, DESDE O CENTRO ATÉ A SUA PERIFERIA, INCLUSIVE ALTERAÇÕES DA SUPERFÍCIE COMO A REGULARIDADE E SIMETRIA, AUXILIANDO A IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE DOENÇAS COMO ASTIGMATISMO, PTERÍGIO E CERATOCONE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA AUTOMATIZADO AUXILIADO COM MOTORES, COM METODOLOGIA DE DISCO DE PLÁCIDO COM NO MÍNIMO 22 ANÉIS E MÁXIMO DE 32 ANÉIS, QUANTIDADE DE PONTOS ANALISADOS NÃO INFERIORES A 100.000 E NÚMERO DE PONTOS MEDIDOS NÃO INFERIORES A 11.000. DISTÂNCIA DE TRABALHO DEVE ESTAR ENTRE 70 E 100 MM, EIXO 0° A 360°, CAMPO VISÃO ENTRE 10 A 15 MM. FAIXA DE DIOPTRIAS DE 9 A 99 D, COM INCERTEZA DE MAIS OU MENOS 2%, COM RESOLUÇÃO DE 0,1 D. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 03 CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO (01 CENTRAL E 02 LATERAIS) PARA CAPTURA DE IMAGENS, COM SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO E BACKUP. DEVE POSSUIR SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS ATUAL, SOFTWARE COM TESTES E CADASTRO DAS LENTES DE PROVA E MESA ELÉTRICA. ACOMPANHA CALIBRADOR E COMPUTADOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UNID	01		
50	ELETOENCEFALÓGRAFO - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO: SPLITCAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	UNID	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

51	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. ZOOM CONGELADO E EM E PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES, DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLUÍDO NO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER DIRECIONAL; MODO-M; M+ DOPPLER COLOR; MODO M ANATÔMICO. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 250 FPS PARA IMAGEM 2D. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 120DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR. MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, VENTRÍCULO, PEAK E TIMES TO PEAK, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA, STRAIN RATE PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL. MEDIDAS AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2D OU COLOR. SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. HD INTERNO DE PELO MENOS 500 GB.	UNID	01		
----	---	------	----	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS. POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. AQUECEDOR DE GEL. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS. IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL DISPONÍVEL PARA OS TRANSDUTORES LINEARES. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ; TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL PEDIÁTRICO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 6.0 MHZ; TRANSDUTOR LLINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11.0 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO MULTIPLANAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 3.0 A 6.0 MHZ, TRABALHO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA HARMÔNICA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, ECG DE 3 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO E NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.				
52	ANDADOR - RODÍZIOS DIANTEIROS: POSSUI. MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO	UNID	60		
53	BANQUETA DOBRÁVEL - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE:AÇO FERRO PINTADO/80 KG OU SUPERIOR	UNID	10		
54	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA - EQUIPAMENTO PARA AUXÍLIO DE EXERCÍCIOS DE FISOTERAPIA E REABILITAÇÃO (TREINO, MANCHA, EQUILÍBRIO EM PÉ E TRANSFERÊNCIA DE PESO). 02 METROS COM PISO E CONFECCÃO EM AÇO.	UNID	04		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

55	CARRO MACA SIMPLES - MACA COM RODÍZIOS UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES. COM GRADES LATERAIS, CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	05		
56	CRONÔMETRO - CRONOMETRO DIGITAL STOPWATCH INDICADO PARA USO EM TODOS OS ESPORTES. CARACTERÍSTICAS: - TIPO: STOPWATCH - INDICAÇÃO: USO DIÁRIO OU PROFISSIONAL - MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES ELETRÔNICOS. - FUNÇÕES: HORA, DATA, ALARME E CRONÔMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. - DATA: MÊS E DIA - HORA: MINUTOS E SEGUNDOS - ALARME E DESPERTADOR - CRONÔMETRO: 1/100 - COR PREDOMINANTE: PRETO.	UNID	20		
57	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA) UTILIZADA PARA REALIZAR A MARCHA OU CAMINHA EM PACIENTES COM DÉFICITS NEUROMUSCULARES. ESCADA COM 03 DEGRAUS DE UM LADO E 02 DEGRAUS DO OUTRO, POSSUI 01 PAR DE CORRIMÕES LATERAIS (ADULTO E INFANTIL), ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA EUCALIPTO, ENVERNIZADA AO NATURAL, PISO REVESTIDO ANTI-DERRAPANTE. ESCADA COM CORRIMÃO FEITA EM MADEIRA; MEDIDAS EMBALAGEM: 82CM X 164 CM X 46 CM (A X C X L) - 60 M2;	UNID	05		
58	ERETOR PLATAFORMA COM MESA – PARAPODIUM - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ESTABILIZAÇÃO DE TRONCO, QUADRIL E TRABALHO POSTURAL. O ERETOR, TAMBÉM CONHECIDO COMO ESTABILIZADOR VERTICAL OU PARAPODIUM, POSSUI MESA PARA ATIVIDADES OU REFEIÇÕES. É UMA PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE CONTA COM APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTÁVEL, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUÇÃO E ALTURA, FAIXA DE APOIO DAS NÁDEGAS E DE TÓRAX CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM VELCRO PARA FIXAÇÃO E AJUSTAGEM	UNID	05		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

59	GANGORRA DE EQUILÍBRIO - A GANGORRA DE EQUILÍBRIO É PERFEITA PARA O TRABALHO EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO DE FORMA PRÁTICA E DIVERTIDA, PODENDO SER USADA DE VÁRIAS FORMAS. CONFECCIONADA EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, A GANGORRA OFERECE TOTAL SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA SEU TRABALHO. - MADEIRA DE QUALIDADE GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO - FÁCIL MONTAGEM - VERSATILIDADE DE USO POSSIBILITA UTILIZAR PARA VÁRIOS TIPOS DE EXERCÍCIOS.	UNID	08		
60	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA. MATERIAL DE CONFECCÃO SILICONE COM VÁLVULA PEEP, VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	UNID	10		
61	TABLADO PARA FISIOTERAPIA MATERIAL DE CONFECCÃO/ REVESTIMENTO: MADEIRA COM ESTOFAMENTO * MODELO: MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA; *ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO E ESPUMA; *REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO; *ESPUMA PRÉ-CORTADA COM 5 CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33;*DIMENSÕES: 180X130X51 CM (CXLXA);*PESO DO PRODUTO: 39 KG; *PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO. ITENS INCLUSOS: * 01 MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA * 01 KIT DE MONTAGEM. DIMENSÕES: * DIMENSÃO DO PRODUTO: 180X130X52CM (C X L X A)	UNID	05		
62	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAR A TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES POR MEIO DA APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA), QUE PODE SER CUTÂNEA, ANAL, VAGINAL.	UNID	05		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

63	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) - O ESPALDAR OU BARRA DE LING DE MADEIRA COM REGULAGEM É UTILIZADO PARA ALONGAMENTO E PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE CORREÇÃO POSTURAL; ALONGAMENTO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E PARA FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS SUPERIORES. ESTE APARELHO É INDICADO PARA PACIENTES COM SEQUELAS OSTEOLIGAMENTARES DA COLUNA VERTEBRAL, QUADRIL, JOELHO E TORNOZELO, COMO TAMBÉM PARA A CINTURA ESCAPULAR E COTOVELO. TEM SIDO DESCRITO TAMBÉM PARA AUXILIAR NO TREINAMENTO DA PASSAGEM DA SEDESTAÇÃO PARA A POSIÇÃO ORTOSTÁTICA, E É UTILIZADO AINDA COMO MECANISMO DE FORTALECIMENTO DE PEITORAIS, E INTERVÊM EM CASOS DE BLOQUEIOS ARTICULARES DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR. CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL. COMPOSIÇÃO: MADEIRA MDF E AS BARRAS EM MADEIRA COM 11 BARRAS HORIZONTAIS, SENDO A DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 17CM. ACOMPANHA APOIO EM MADEIRA A SER ACOPLADO NAS BARRAS VERTICAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA. OBS.: PRODUTO ENTREGUE MONTADO. MEDIDAS: ALTURA DO ESPALDAR: 240CM. LARGURA DO ESPALDAR: 86CM. PROFUNDIDADE DO ESPALDAR: 34CM.	UNID	05		
64	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, PROPRIOCEPÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO / PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE.	UNID	02		
65	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ASPIRADOR MÓVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS FRASCO ALIMENTAÇÃO GRAU PROTEÇÃO VÁCUO:20 A 30 LPM NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KGI TERMOPLÁSTICO BIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVEL P22 0 A 620MMHG	UNID	03		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

66	APARELHO CLÍNICO DE FES E TENS INDICADO PARA TRATAMENTO POR ELETROESTIMULAÇÃO E ELETROANALGESIA. 04 CANAIS DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS MULTICORRENTES: POSSIBILITA A APLICABILIDADE DE VÁRIAS CORRENTES ELÉTRICAS EM UM MESMO EQUIPAMENTO; PROTOCOLOS: 47 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E POSSIBILIDADE DE SALVAR INDIVIDUAIS; ELETROACUPUNTURA: PROTOCOLOS EXCLUSIVOS PARA A APLICAÇÃO DA TÉCNICA; SEGURO: POSSIBILITA TRATAMENTOS NAS ÁREAS DE MEDICINA ESPORTIVA E REABILITAÇÃO; ERGONOMIA: INCLINAÇÃO ERGONÔMICA DO PAINEL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS. INDICAÇÕES FORTALECIMENTO MUSCULAR; ANALGESIA; REABILITAÇÃO FUNCIONAL; DRENAGEM DE EDEMAS; REPARO TECIDUAL; CORRENTE PARA ELETROACUPUNTURA. PROTOCOLOS DOR AGUDA CORRENTE: SOFTFORCE CONTÍNUO CICLO: 50% FREQUÊNCIA: 100 HZ TEMPO: 15 MIN (DEPENDENTE DA ÁREA) INTENSIDADE: AUMENTAR DE MANEIRA GRADATIVA, CONFORME A SENSIBILIDADE DO PACIENTE APLICAR LASER INFRAVERMELHO - ANALGESIA, AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA E OXIGENAÇÃO, MAIOR APORTE DE NUTRIENTES, DE MANEIRA PONTUAL DE 01 CM EM 01 CM (4J) DICA: RECOMENDA-SE FREQUÊNCIA DE 30 A 50HZ PARA CONTRAÇÕES MENOS VIGOROSAS E ACIMA DE 50HZ PARA CONTRAÇÕES MAIS VIGOROSAS (PODE CAUSAR FADIGA). TONIFICAÇÃO MUSCULAR INTERMEDIÁRIO CORRENTE: RUSSA SINCRONIZADO CICLO: 50% BURST: 50HZ RISE: 2S ON: 4S DECAY: 1S OFF: 8S TEMPO: 30 MIN (DEPENDENTE DA ÁREA) INTENSIDADE: AUMENTAR ATÉ VERIFICAR CONTRAÇÕES MUSCULARES REALIZAR MASSAGEM MECÂNICA COM O VACUOTERAPIA E LASERTERAPIA LIGADOS SIMULTANEAMENTE - ANALGESIA, AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA E OXIGENAÇÃO, MAIOR APORTE DE NUTRIENTES, NO MODO CONTÍNUO DESLIZANDO NO SENTIDO DO SISTEMA LINFÁTICO (05 A 10 MIN POR ÁREA) COM PRESSÃO DE -90 A -150 MBAR (-67,5055 A -112,509 MMHG) DICA: RECOMENDA-SE FREQUÊNCIA DE 30 A 50HZ PARA CONTRAÇÕES MENOS VIGOROSAS E ACIMA DE 50HZ PARA CONTRAÇÕES MAIS VIGOROSAS (PODE CAUSAR FADIGA). A SUGESTÃO DE PARÂMETROS NÃO	UNID	07		
-----------	--	------	-----------	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

	SUBSTITUI A AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL. CONTRAINDICAÇÕES PORTADORES DE MARCAPASSO; TUMORES MALIGNOS; ALTERAÇÕES DE SENSIBILIDADE; GESTANTES; PROCESSOS INFECCIOSOS; CARDIOPATAS; HIPERTENSÃO; HIPOTENSÃO;				
67	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS). TIPO: FECHADO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UNID	02		
68	CADEIRA DE RODAS ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVÇÃO	UNID	100		
69	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS/ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVÇÃO	UNID	50		
70	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA. MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS/ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVÇÃO	UNID	50		
71	DINAMÔMETRO. MANUAL PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KGF, DIVISÕES 500 GF, FABRICADO EM AÇO, MOSTRADOR TIPO RELÓGIO POR LEITURA SIMPLES E DIRETA.	UNID	02		
72	ADIPÔMETRO. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DE GORDURA LOCALIZADA E/OU AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL (CÁLCULO DO ÍNDICE DE GORDURA CORPORAL). O EQUIPAMENTO REALIZA A MEDIÇÃO ATRAVÉS DE UMA PREGA NA REGIÃO CORPORAL E SEUS RESULTADOS AUXILIAM NUM PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS E REEDUCAÇÃO ALIMENTAR PARA ADEQUAÇÃO NUTRICIONAL. TIPO TECNOLOGIA: ANALÓGICO CLÍNICO MATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL.	UNID	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

73	PODOSCÓPIO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ANÁLISE PLANAR COMPLETA DAS DEFORMIDADES DO PÉ. • INDICAÇÕES PARA O DIAGNÓSTICO DE: ARTRITE ATROFIA DO COXIM BURSITE DO TENDÃO CALOS INTERDIGITAIS CALOSIDADES PLANTARES DEFORMIDADE DOS DEDOS JOANETES PÉ CAVO PÉ CHATO • BASE CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO COM ESPELHO EM SUA PARTE SUPERIOR • ESTRUTURA EM ACRÍLICO DE 15 MM • VOLTAGEM: BI-VOLT	UNID	01		
74	ESTADIÔMETRO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIR ALTURA DE PESSOAS. EM ALUMÍNIO.	UNID	02		
75	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO. OFTALMOSCÓPIO INDIRETO COM BATERIA ACOPLADA. LED, COM INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL, COM POTÊNCIA LUMINOSA MÁXIMA DE 1200 LUX A 30CM; OFTALMOSCÓPIO COM LENTE OBJETIVA E LENTE CONDENSADORA ACOPLADAS NO EQUIPAMENTO, PEÇA ÚNICA. CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 30° DE AMPLITUDE. DIÂMETRO MÍNIMO DE PUPILA DE 4MM, ALCANCE DE DIOPTRIA DE LENTE DE -20D A +20D COM AJUSTE DE FOCO. FILTRO LIVRE DE VERMELHO E FILTRO AZUL. SUPORTE UNIVERSAL NO E EQUIPAMENTO PARA SMARTPHONES, POSSIBILITA CAPTAÇÃO EM TEMPO REAL, GRAVAÇÃO, COMPARTILHAMENTO E ARMAZENAGEM DOS EXAMES. DEVE ACOMPANHAR BATERIA, CARREGADOR E MALETA PARA TRANSPORTE. GEM DOS EXAMES. DEVE ACOMPANHAR BATERIA, CARREGADOR E MALETA PARA TRANSPORTE.	UNID	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

76	RETINOSCÓPIO. RETINOSCÓPIO COM LÂMPADA XÊNON HALÓGENA DE 3,5 V, CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO E REGULAGEM DO CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. ÓTICA MULTI-REVESTIDA. DEVE PERMITIR REFRAÇÕES EM PACIENTES COM PUPILAS PEQUENAS. SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTÍNUA. FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO. PERMITE CONTROLE PARA FOCALIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE 360 GRAUS CELSIUS DA FENDA. ILUMINAÇÃO 3,5 V A BATERIA OU ELÉTRICO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 1 CARREGADOR DE MESA 110 / 220V PARA 1 CABO, 1 CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO E 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UNID	01		
----	--	------	----	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

77	CAMPÍMETRO. CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO DESTINADO A EXAMES FUNCIONAIS PARA AVALIAÇÃO DA PERDA DO CAMPO VISUAL COM SOFTWARES ANALÍTICOS PARA TRIAGEM (SCREENING), LIMIAR (THRESHOLD), ANÁLISE DE PROGRESSÃO E LINGUAGEM DA PERIMETRIA COMPUTADORIZADA. DEVE PERMITIR COMPARAR OS RESULTADOS A UM BANCO DE DADOS NORMATIVO RELACIONADO A IDADE. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÚPULA COM DISTÂNCIA DE 30 CM E ILUMINAÇÃO DE 31.5 ASB. ESTÍMULO COM INTENSIDADE MÁXIMA DE 10000 ASB, DURAÇÃO DE 200 MS E FREQUÊNCIA DE LUZ VISÍVEL. ALCANCE MÁXIMO TEMPORAL 90°. AJUSTE MOTORIZADO DA QUEIXEIRA DO PACIENTE. PROCESSADOR INTEGRADO AO CONSOLE E TELA DE COMANDO COM TOQUE SENSÍVEL. ARMAZENAMENTO DE DADOS COM 2 UNIDADES USB FRONTAIS PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP DE EXAMES VIA PENDRIVE. DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 40 GB. DEVE POSSUIR MESA ELÉTRICA COM ACESSIBILIDADE A PACIENTES CADEIRANTES. SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DOS TIPOS JATO DE TINTA OU LASER. COM COR DO ESTÍMULO E ILUMINAÇÃO DA CÚPULA: BRANCO SOBRE BRANCO, VERMELHO OU AZUL SOBRE BRANCO, TAMANHO DO ESTÍMULO PADRÃO GOLDMANN DE I A V E TESTE DE LIMIAR FOVEAL. DEVE POSSUIR RECURSOS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE DURANTE O EXAME E DA PERDA DE FIXAÇÃO, MONITORAMENTO DO OLHO DO PACIENTE COM CÂMERA DE VÍDEO, MONITORAMENTO DE MANCHA CEGA, RASTREAMENTO DO OLHO PARA VERIFICAÇÃO DA PERDA DE FIXAÇÃO. DISPONIBILIZAR AS SEGUINTEES OPÇÕES DE EXAMES OU SIMILARES: EXAMES DE LIMIAR THRESHOLD: TESTE DE LIMIAR FOVEAL, TESTES CENTRAIS E TESTES PERIFÉRICOS E DEGRAU NASAL, STANDARD, ESTRATÉGIA PARA REDUÇÃO DO TEMPO DO EXAME; EXAMES DE TRIAGEM SCREENING: TESTES CENTRAIS E TESTES PERIFÉRICOS; ESTRATÉGIAS DE EXAME: DUAS ZONAS, DEFEITOS QUANTIFICADOS, EXAMES ESPECIAIS, EASTERMAN MONOCULAR E BINOCULAR, SUPERIOR 36 E 64 E TESTE SOB MEDIDA.	UNID	01		
----	--	------	----	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

78	DECIBELÍMETRO. DEVE POSSUIR DISPLAY DE LCD. FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 30 A 130 DB. PONDERAÇÃO DE FREQUÊNCIA: A, C E Z. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM O PC VIA CABO USB. ALIMENTAÇÃO: PILHAS OU ADAPTADOR AC/DC.	UNID	02		
79	SISTEMA DE CAMPO LIVRE. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS L X C X H: 1,1 X 1,1 X 2,0 METROS À 2,0 X 2,0 X 2,0 METROS	UNID	02		
80	CABINE AUDIOMÉTRICA. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS L X C X H: 1,1 X 1,1 X 2,0 METROS À 2,0 X 2,0 X 2,0 METROS	UNID	02		
81	AUDIÔMETRO. AUDIÔMETRO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 2 CANAIS INDEPENDENTES. INTERFACE PARA COMPUTADOR; SAÍDA AUXILIAR PARA GRAVADOR OU APARELHO DE CD; SAÍDA PARA CAMPO LIVRE; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 8000HZ OU SUPERIOR; DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS TESTES SUPRALIMIARES DE BALANCEAMENTO BINAURAL ALTERADO (ABLB). POSSUIR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNID	02		
82	IMITANCIÔMETRO. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TESTES EM ADULTO, CRIANÇA E RECÉM- NASCIDO. MODO DE FUNCIONAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO. DEVE DETERMINAR O LIMAR DO APARECIMENTO DOS REFLEXOS IPSI E CONTRALATERAIS, SER MULTIFREQUENCIAL. DEVE REALIZAR TESTE FUNÇÃO TUBÁRIA, APROXIMADAMENTE 200 DAPA, TONE DECAY (PROVA DE FADIGA AUDITIVA) DE NO MÍNIMO 1.000, 2.000, 3.000 HZ. DEVE POSSUIR DISPLAY EM LCD, ARMAZENAMENTO DE DADOS E IMPRESSORA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	UNID	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

83	BERA SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO. SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO QUE REALIZA OS SEGUINTE EXAMES: EXAME DOS POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVO DO TRONCO CEREBRAL (ABR), ELETROCOCLEOGRAFIA (ECOCHG) DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA TESTES E/OU LAUDOS, COMUNICAÇÃO COM PC, REALIZAR IMPRESSÃO DE EXAMES. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FONES, OLIVAS, ELETRODOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O EXAME.	UNID	02		
84	POLTRONA HOSPITALAR. MAT. DE CONFECÇÃO ASSENTO E ENCOSTO CAPACIDADE RECLINAÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN ATÉ 120 KG ACIONAMENTO MANUAL	UNID	04		
85	GANHO DE INSERÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CAIXA E AMPLIFICADOR PARA CAMPO LIVRE. TAMBÉM DEVE PERMITIR A ANÁLISE DE APARELHOS ADUTIVOS; MENSURAÇÃO DA RECD E APRESENTAR SIMULADORES DE PERDAS AUDITIVAS. REALIZAR TESTES AUTOMÁTICOS; POSSUIR CONEXÃO COM PC E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR OS DADOS. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FONE, MICROFONE, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO.	UNID	02		
86	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS. CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. COM RESISTÊNCIA ENTRE 3KG E 3,5KG.	UNID	02		
87	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA. Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	UNID	03		
88	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUIMODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO PULSADO	UNID	04		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

89	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO. TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI LUMINAÇÃO: 150 W	UNID	03		
90	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	UNID	03		
91	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL. FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO . SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UNID	03		
92	CADEIRA PARA TURBILHÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO- TIPO: RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO- REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	UNID	01		
93	ESTEIRA ERGOMÉTRICA. ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2,0 HP. INCLINAÇÃO MANUAL. VELOCIDADE MÍNIMA: 12 KM/H. SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP. LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM. MONITOR DE LCD. MÍNIMO DE 3 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO. FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO: 100 KG.	UNID	02		
94	CICLOERGÔMETRO. FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UNID	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

95	LASER PARA FISIOTERAPIA. CANETA: POSSUI 01 CANETA. ITENS INCLUSOS: 01 LASER - APARELHO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL; 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM OS DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA 660NM E 808NM (PROFISSIONAL); 01 ÓCULOS PARA PACIENTE LENTE VERDE ESCURA; 01 ÓCULOS PARA PACIENTE BLOQUEIO TOTAL; 01 FONTE DO CARREGADOR; 01 CARREGADOR DE BATERIA; 01 PULSEIRA ILIB. ACESSÓRIOS OPCIONAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LASER - APARELHO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL; COR: BRANCO; BICO DE APLICAÇÃO É AUTOCLAVÁVEL; MODO: CONTÍNUO; EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAALAS E INGAALP); LASER VISÍVEL E INFRAVERMELHO: VISÍVEL VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA 660NM; 01 DIODO DE LASER VERMELHO; POTÊNCIA: 100MW; INFRAVERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA 808NM; 01 DIODO DE LASER INFRAVERMELHO; POTÊNCIA: 100MW; SPOT (ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER): 03MM²; AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 04 HORAS; TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 A 120 MINUTOS; ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: BIVOLT AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6V/700MA.	UNID	02		
96	SOPRADOR TÉRMICO. CONTROLE DE TEMPERATURA: POSSUI POTÊNCIA: 1200 A 2000 WATTS	UNID	01		
97	RAMPA PARA ALONGAMENTO. RAMPA COM FORMATO DE CUNHA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA MARFIM OU SIMILAR COM BASE E PISO REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXB): 20 X 30 X 40CM.	UNID	02		
98	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO. APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES (OMBROS E DEDOS)	UNID	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

99	PANELA ELÉTRICA PARA CONFECCÃO DE ÓRTESES. EM TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO REFORÇADO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR, SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W OU SUPERIOR, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM X 30 CM X 6,4 CM.	UNID	1		
-----------	--	------	----------	--	--

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de São José de Mipibu/RN, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, das **7h às 13h, em endereço indicado da Ordem de Compra**.

2.3. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.3.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.3.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de estruturar todos os serviços de saúde do Município, proporcionar aos profissionais de saúde uma melhor qualidade estrutural para execução da assistência à saúde, propiciar ao paciente serviços de qualidade com estrutura de qualidade e segurança necessária. As aquisições desejadas também serão destinadas a suprir a demanda das equipes de saúde com objetivo de fortalecer as equipes da estratégia de saúde da família e as Unidades de Serviço de saúde especializadas do Município.

3.2 Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O valor estimativo da contratação é de **R\$ 3.645.888,17 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, e foi realizado o levantamento de acordo com os valores atualizados constantes nos Sistemas do Ministério da Saúde.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- 6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- 6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
- 6.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente ou apresentação de documentos que se comprove a veracidade da assinatura para reconhecimento pelo agente de contratação;
- 6.3.3 Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Anvisa, em plena validade.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1.** Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos cada Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, fundamentado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

a.2. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

a.3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

a.4. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

a.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

a.6. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

a.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão vir acompanhados em forma de memorial de cálculos, caso não venha já apresentados no próprio balanço, e neste caso deverá vir devidamente assinado pelo representante legal da empresa, assim como pelo Profissional de Contabilidade da empresa, informando seu número de CRC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

7.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1 Dados do Contratante

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CNPJ: 11.496.829/0001-43

Endereço: Avenida Pedro Ferreira, Sn – Centro - São José de Mipibu/RN.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

9.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

9.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Municipal 008/2023 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

11.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

13.1.2 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.1.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

15 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

16 **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 13 de maio de 2024.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município de o **Município de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu **Secretário Geral**, Senhor **Maurício José Gomes de Melo**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 008, de 05 de Fevereiro de 2024; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE MIPIBÚ/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 008/2024.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

4.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.9. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.13. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de São José de Mipibu/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de São José de Mipibu/RN, XX de XXXX de XXXX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

Maurício José Gomes de Melo
Secretário Geral do Município

Jefferson Souza De Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____
2ª _____ - CPF: _____